



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

SEC  
Nº 178

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CARNAVAL 2020 - SEC.**

Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º Setor – Termo de FOMENTO – PROC. Nº 2916/2019.

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015  
Organização da Sociedade Civil/Proponentes Pessoas Jurídicas (Agremiações) que representam as Escolas de Samba do Grupo Especial, Grupo de Acesso A e B:

**GRUPO ESPECIAL:** G.R.E.S VITÓRIA RÉGIA, CNPJ sob o nº 04.164.083/0001-05; G.R.C.E.S REINO UNIDO DA LIBERDADE, CNPJ sob o nº 15.785.942/0001-08; G.R.C.E.S PRIMOS DA ILHA, CNPJ sob o nº 63.693.873/0001-47; G.R.C.E.S A GRANDE FAMÍLIA, CNPJ sob o nº 84.508.704/0001-60; G.R.E.S UNIDOS DO ALVORADA, CNPJ sob o nº 01.097.381/0001-31; G.R.S.C.F.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DO COROADO; CNPJ sob o nº 34.562.769/0001-15; G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DE APARECIDA, CNPJ sob o nº 04.949.947/0001-02; G.R.E.S ANDANÇAS DE CIGANOS, CNPJ sob o nº 05.555.289/0001-29;

**GRUPO DE ACESSO A:** G.R.E.S BEIJA FLOR DO NORTE, CNPJ sob o nº 15.481.622/0001-56; G.R.E.S SEM COMPROMISSO; CNPJ sob o nº 05.473.137/0001-87; G.R.E.S VILA DA BARRA, CNPJ sob o nº 00.905.658/0001-42; G.R.E.S UNIDOS DA CIDADE NOVA, CNPJ sob o nº 09.593.712/0001-36; G.R.E.S DRAGÕES DO IMPÉRIO, CNPJ sob o nº 05.992.405/0001-77; G.R.E.S ACADÊMICOS DA CIDADE ALTA, CNPJ sob o nº 07.656.436/0001-82; G.R.E.S BALAKU BLAKU, CNPJ sob o nº 34.489.666/0001-77; G.R.E.S TRADIÇÃO LESTE, CNPJ sob o nº 28.189.901/0001-92; G.R.C.E.S PRESIDENTE VARGAS, CNPJ sob o nº 63.646.269/0001-60; G.R.E.S IMPÉRIO DO HAVAÍ, CNPJ sob o nº 14.851.784/0001-76;

**GRUPO DE ACESSO B:** G.R.E.S UNIDOS DO COOPHASA, CNPJ sob o nº 08.442.354/0001-06; G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DA RAIZ, CNPJ sob o nº 14.722.287/0001-78; G.R.E.S LEGIÃO DE BANDAS, CNPJ sob o nº 08.689.022/0001-12; G.R.E.S MOCIDADE DE IPIXUNA, CNPJ sob o nº 14.825.572/0001-14; G.R.E.S MENINOS LEVADOS, CNPJ sob o nº 14.735.130/0001-17; G.R.E.S LEÕES DO BARÃO AÇU, CNPJ sob o nº



17.364.933/0001-60; G.R.E.S IMPÉRIO DO MAUÁ, CNPJ sob o nº 13.163.355/0001-43; G.R.E.S GAVIÕES DO PARQUE DEZ, CNPJ sob o nº 17.371.636/0001-42.

**OBJETO PROPOSTO:** Apoio financeiro para participação no desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2020, Grupo Especial, Grupo de Acesso A e B, no Centro de Convenções Prof. Gilberto Mestrinho – Sambódromo, em consonância com os Planos de Trabalho.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:**

- 1- **GRUPO ESPECIAL:** valor global R\$ 876. 321,60 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
- 2- **GRUPO DE ACESSO A:** valor global R\$ 669.416,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais );
- 3- **GRUPO DE ACESSO B:** valor global R\$ 340.797,60 (trezentos e quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**PERÍODO:** 20/02/2020 à 22/02/2020.

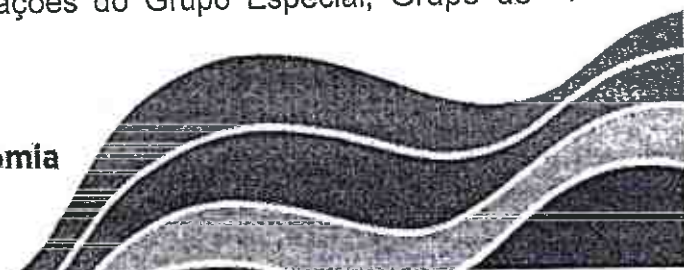
**TIPO DA PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO.

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente, esclarece-se que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com as Agremiações do Grupo Especial, Grupo de Acesso A e Grupo de Acesso B, se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as Agremiações, por ser de natureza singular e sem concorrência de nenhuma outra, em face da **colocação conquistada por cada uma no Carnaval de 2019, não podendo, assim, concorrer consigo própria.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta as espécies de parcerias que podem ser firmadas entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos, definindo regras específicas para entidades que pretendam assumir este vínculo com o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, que se dá em razão da singularidade do objeto ou quando o objetivo almejado com a realização da parceria somente pode ser alcançado por uma organização social específica;

**CONSIDERANDO** a singularidade do objeto concernente a ausência de disputa e a realização de parceria com todas as Agremiações do Grupo Especial, Grupo de





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

S E C  
Nº 179

Acesso A e B, cuja colocação foi conquistada por cada uma no Carnaval 2019 e que somente se viabilizam com a promoção e financiamento através do incentivo do Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em apoio à cultura e as tradições **carnavalescas**.

Diante do exposto, ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse. Não havendo manifestação, que se produza a eficácia do ato.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

  
**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

